

Programa de Bolsas de Mérito P. Amadeu Pinto S.J

Em memória agradecida pela vida do P. Amadeu Pinto, SJ, antigo Diretor do nosso Instituto e grande defensor da liberdade de ensino em Portugal, decidimos dar a este Programa o seu nome.

O P. Amadeu Pinto, SJ foi um Homem dos três “C” – Competência, Coragem e Coração – distinguiu-se em todos eles, numa procura constante da perfeição, na linha do “mais” inaciano, em todos os campos da sua ação. Foi um combatente infatigável pela liberdade de ensinar e de aprender.

Regulamento da Bolsa de Mérito

I – Apresentação e definição

1. As **Bolsas de Mérito** têm como objetivo reconhecer, anualmente, o empenho, o trabalho, a perseverança, a atitude, o comportamento e o aproveitamento escolar dos alunos matriculados no Instituto Nun'Alvres (INA);
2. Estas bolsas destinam-se aos alunos do Ensino Regular do INA, matriculados do 6º ao 12º ano, no ano letivo em curso, tendo a duração de um ano letivo;
3. As bolsas de mérito são atribuídas, no início de cada ano letivo, a um máximo de três alunos com a melhor média final das classificações obtidas nas disciplinas em que estiveram inscritos no INA, no ano letivo anterior;
4. A Bolsa de Mérito é atribuída anualmente, não sendo, por isso, necessária candidatura, nem está assegurada a sua renovação automática para o ano letivo seguinte.
5. Será publicado, anualmente, o edital que anuncia o montante disponibilizado pelo INA para o programa de bolsas, o qual será afixado nos Serviços Administrativos do INA e na página de internet oficial da escola.
6. O montante global destinado ao programa de bolsas a publicitar no edital depende, substancialmente, dos doadores do Programa de Bolsas.
7. O INA reserva-se o direito de poder não abrir anualmente o programa de bolsas.

II - Regime de funcionamento

1. São elegíveis os três alunos do INA com média mais alta, por ano, do 5º ao 11º ano do ano letivo transato;
2. As Bolsas de Mérito atribuídas consistem na isenção parcial de pagamento de mensalidades (10%), não sendo cumulativas com outro tipo de bolsas ou prémios financeiros atribuídos pelo INA ou por outra instituição da Companhia de Jesus;
3. O número máximo de bolsas de mérito atribuíveis, por ano letivo, é de 3 por ano curricular, num total de 21 Bolsas de Mérito por ano letivo;

4. Em caso de empate, atendendo ao montante disponível, o júri ponderará a concessão excecional de mais do que três bolsas por ano curricular;
5. Estas bolsas de mérito só serão atribuídas após a publicação do presente regulamento e do respetivo edital, aplicando-se o desconto de 10% a todas as mensalidades do ano letivo em curso;

III - Cessação das Bolsas

1. São causa de cessação imediata da bolsa, por decisão do Júri:
2. Os comportamentos do bolseiro serem considerados desadequados face ao projeto educativo e/ou ao modelo de convivência estabelecido pelo regulamento interno do INA, ou quando manifestamente lesivos dos interesses da comunidade educativa, de qualquer dos seus membros ou do património da escola.
3. Cessam imediatamente as bolsas daqueles alunos que, seja qual for o motivo, solicitarem transferência do INA para outro estabelecimento de ensino.
4. A atribuição e manutenção da Bolsa de Mérito INA pressupõe o cumprimento rigoroso e pontual dos pagamentos que são devidos por parte do bolseiro. O incumprimento dará lugar à perda da Bolsa.

IV - Outras disposições

1. A candidatura a este programa de bolsas pressupõe a aceitação explícita deste regulamento e o cumprimento do mesmo.
2. Eventuais dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão objeto de despacho pela Direção do INA.

INA, 30 de janeiro de 2023

Diretor do IEPAL